

## CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no inciso X, do artigo 5º, do Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991, resolve:

- I) Aprovar as normas e procedimentos operacionais do FDS;
- II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSUÉ SETTA  
Presidente do Conselho

(Of. nº 248/91)